

BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016

RUBRICA Búzios FLS. 19

**EDITAL
CONVITE DE N° 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 76/2016**

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - BUZIOSPREV, através da **Comissão Permanente de Licitação**, convida essa empresa a participar de licitação com seu melhor preço e demais condições, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, **global**, que será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Lei Complementar 123/96, de conformidade com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO: Trata-se de **Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção eletroassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca discriminado(s) no Termo de Referência e Projeto que fazem partes integrantes deste Convite.**

1.1 – **JUSTIFICATIVA** – A contratação visa atender as necessidades de locomoção na rotina de trabalho do Fundo de Previdência.

2 – DA DATA, HORA E LOCAL: Em 15/12/2016, as 14h na Avenida dois, nº 55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, bairro Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, onde serão recebidos os envelopes “documentação” e “proposta”.

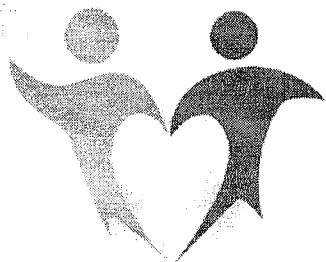
3 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

4 – REQUISITANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV.

5 – DA FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 06 01 01; Classificação Funcional Programática: 09.122; programa 0001, classificação da despesa: 44905200, fonte 95.

6 – ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



BÚZIOS PREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Buzios FLS. 10

7.1 - Poderão participar deste Convite todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

7.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

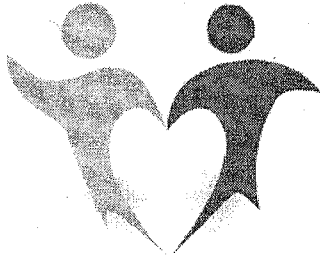
7.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.4 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8 – DA CREDENCIAÇÃO: Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, com firma reconhecida, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documentação de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação. A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da LICITAÇÃO no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição. Em caso de impedimento de obtenção dos documentos acima exigidos poderá a Licitante apresentar Declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento contratual competente, caso seja vencedora do certame.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A licitante deverá apresentar documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados de maneira indicada a seguir. As propostas (envelopes) deverão vir acompanhadas por seu representante legal, credenciado conforme item 8.

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
N.º do Convite: 01/2016
Data da Licitação: 15/12/2016

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Bxw FLS. 21

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
N.º do Convite: 01/2016
Data da Licitação: 15/12/2016

10 – DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”: Deverá conter os seguintes documentos internamente, em fotocópias autenticadas:

10.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou ultima alteração devidamente consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade para o período desta licitação;

10.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa a sede empresarial da licitante.

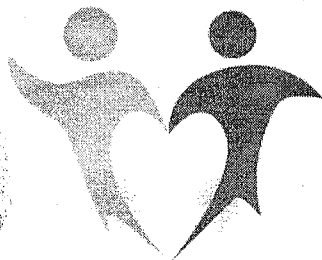
10.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 - Declaração de não possuir no quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assinada pelo sócio ou seu representante legal.

10.7 - Declaração de atendimento ao Edital.

10.8 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



BÚZIOS PREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Buzios/FLS. 22

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “B” – A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

11.1 – Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;

11.2 – Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados.

11.3 – Constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (Real), até duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, frete e instalação (quando for o caso);

11.4 – Constar preço global, em algarismos, que não deverá ultrapassar o valor citado no item 6, sob pena de desclassificação da proposta;

11.6 – Constar o nome da empresa, endereço; n.º do CNPJ.

NOTA: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total, se assim entender a C.P.L.

12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 – Abertura dos envelopes “A” – documentação – e sua apreciação;

12.2 – Abertura dos envelopes “B” – proposta – dos habilitados;

12.3 – Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência ou após julgamento dos recursos interpostos;

12.4 – Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 08 (sete) deste Convite;

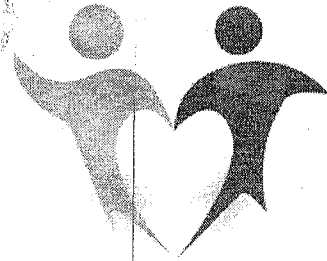
12.5 – Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o menor preço de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93;

12.6 – O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório (Relatório);

12.7 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando a desclassificação;

12.8 – No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

12.9 – No caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público o qual todos os licitantes serão convocados;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016

RUBRICA 3100 FLS. 03

12.10 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

12.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes da PROPOSTA-PADRÃO e as exigências deste Convite, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

12.12 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.13 – A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

12.14 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como inspecionar o estoque disponível, compatível com o pronto atendimento da presente licitação, em até 72 horas, sob pena de desclassificação caso seja constatada a inadequabilidade do estoque com o plano de entrega previsto.

12.15 - Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Coordenadoria da Unidade de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

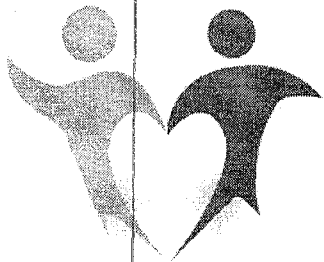
II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

12.16 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

12.17 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

12.18 - No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 76/2016
RUBRICA Buzi FLS. 24

porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

12.19 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1 - A impugnação do edital deverá ser protocolado no setor de protocolo do BUZIOSPREV, localizado no endereço supra mencionado (sede do BUZIOSPREV), conforme dispõe o artigo 41 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

13.2 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 - O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

13.4 - O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, localizado no endereço sede do BUZIOSPREV dentro do prazo legal, das 08h às 12h e de 13h às 17h;

13.5 - O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido;

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme disposto no Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

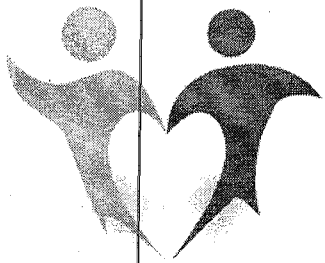
15.1 - Todo o material ou serviço de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente a especificação constante da PROPOSTA-PADRÃO, deste Convite e da proposta da licitante vencedora;

15.2 - O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do adjudicatário;

15.3 - A recusa do material, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

15.4 - O recebimento do objeto da licitação será de acordo com a disposição do artigo 73 da Lei Federal 8666/93.

16 – DAS PENALIDADES:



BÚZIOS PREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Búzios

PROC. BUZIOS PREV 76/2016
RUBRICA BEM FLS. 05

16.1 – Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovado motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

16.1.3 – Suspensão do direito de licitar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

16.1.5 – Atraso injustificado na entrega do material ou execução de serviço constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, Art. 64 e seus incisos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

17.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.

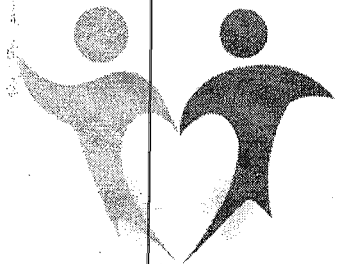
17.3 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, art. 86 e seus incisos.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal / fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão competente, constando na nota fiscal, o n.º do processo e o n.º da Carta Convite, sem erros rasuras ou emendas;

18.2 – Após o devido processamento da despesa, o PAGAMENTO será realizado, através de crédito em conta corrente da vencedora dentro do prazo proposto no Edital da referida Carta Convite;

18.3 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 76/2016
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 06

18.4 - O Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados, a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, conforme artigo 40, XIV, a.

18.5 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus e juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art.406).

18.6 - No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art.40 da Lei Federal 8666/1993. Utilizando a mesma base de calculo do item anterior.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O BÚZIOSPREV se reserva o direito de aceitar parcial ou totalmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá exigir teste de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta do fornecedor, bem como garantia do material ou serviço;

19.3 - A critério exclusivo do Fundo de Previdência, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

19.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento de material ou prestação de serviço, objeto deste convite;

19.5 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

19.6 - A Comissão de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, parecer especializado de cada Secretaria, de profissional(is) ou de Comissões, devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados, este Parecer, devidamente fundamentado será soberano;

19.7 - A despesa decorrente deste Convite correrá à conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho 0001 e naturezas da despesa 44905200 Fonte: 95, relacionado nos processos supra citados.

19.8 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência ou Projeto Básico

Anexo II - Planilhas de Composição de Preços

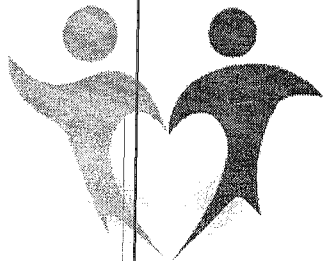
Anexo III - Proposta de Preços Padrão

Anexo IV - Declaração de Aceitação

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Minuta de Contrato



BÚZIOS PREV

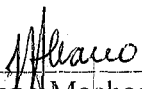
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

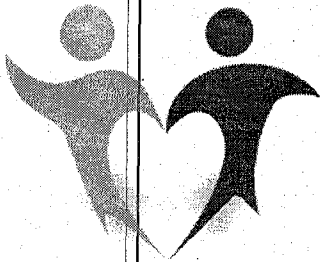
19.9 – Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação – O presente é considerado completo se composto da PROPOSTA-PADRÃO, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

Em, 06 de dezembro de 2016.

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016

RUBRICA [assinatura] FLS. 27


Sérgio Aureliano Machado da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Branco FLS. 28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Aquisição de 01 (um) veículos tipo sedã, para servir as necessidades administrativas vinculado ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de município de Armação dos Búzios.

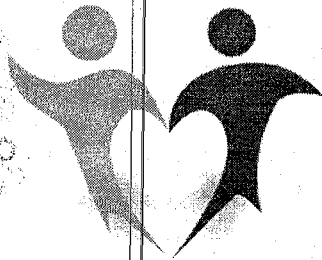
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	Veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção eletroassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca.	Un.	01

ESPECIFICAÇÃO

- Veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção eletroassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrão de qualidade predeterminada, não serão aceitos em nenhuma hipótese a entrega dos veículos fora dos padrões especificados na Autorização de Fornecimento, quanto às especificações, sem a devida nota fiscal contendo o valor unitário, quantidade e valor total.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

LOCAL DE ENTREGA

- O veículo será entregue na sede do BuziosPrev, localizado na Avenida Dois, nº55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, Mangueiros, Armação dos Búzios.RJ.

PRAZO DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá fornecer o veículo no prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis após a emissão da Nota de Empenho.

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016

RUBRICA Buzios FLS. 29

DA GARANTIA

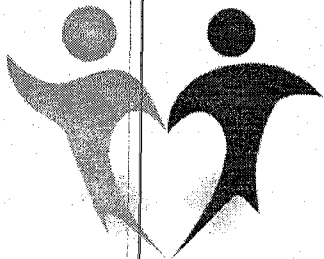
- O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
- O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
- Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com o nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços.
- Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Quando da entrega do veículo, a CONTRATANTE fará o seu RECEBIMENTO por meio de servidor responsável para o acompanhamento da execução dos serviços/fornecimento e conferência do quantitativo do veículo entregue pela CONTRATADA.
- Se eventualmente for detectado problema em algum do veículo entregue, a CONTRATADA será notificada pela secretaria através do servidor devidamente nomeado para o acompanhamento da entrega para que a mesma providencie as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

PAGAMENTO

- A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA na sede do BuziosPrev, localizado na Avenida Dois, nº55, lojas 02 e 04, Shopping German



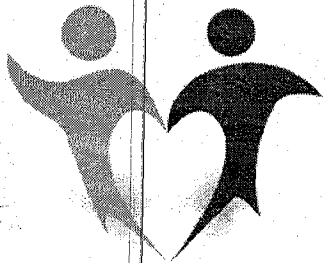
BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Rosa dos Ventos, Manguinhos, Armação dos Búzios. RJ, ao servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento dos veículos.

- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com os respectivos quantitativos e seus valores da despesa.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem de pagamento bancário em conta corrente por ela indicada.

PROC. BÚZIOS PREV 16/2006
RUBRICA Diretor FLS. 30



BÚZIOSPREV

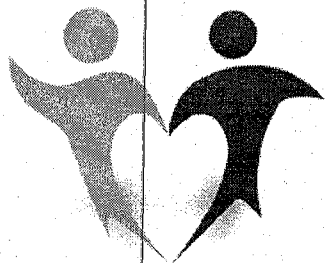
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA 2.200 FLS. 31

ANEXO II PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	Qtd.	Especificação	Valor	
			Unitário	Valor Total
1	01	veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção eletroassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca	50.000,00*	50.000,00*
			Valor Global	50.000,00*

(*) Valor que será usado para efeito de julgamento



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 76/2016
TRUBRICA [assinatura] RLS. 32

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO PADRÃO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO - CARTA CONVITE Nº 01 /2016

ITEM	Qtd.	Especificação	Valor	
			Unitário	Valor Total
1	01	veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção eletroassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca.		
			Valor Global	

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$

()
XXXXXXXXXX-XX, / /

Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta do Edital ou Convite e a Legislação em Vigor.

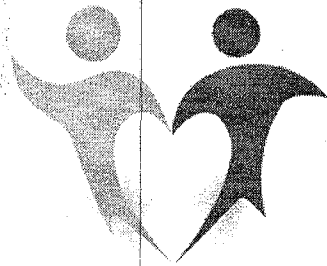
CARIMBO PADRONIZADO
CNPJ

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa

Validade:

(dias)

RODAPÉ - ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

ANEXO I

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Buzios FLS. 33


Projeto Básico

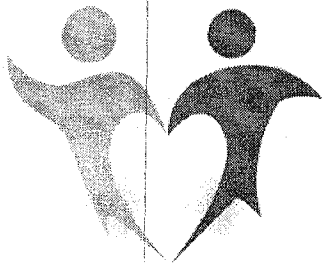
Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Edital

_____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador do R.G. n.º _____ e
do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - ✓ Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
 - ✓ Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2016.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa) 



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Buzios FLS. 34

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

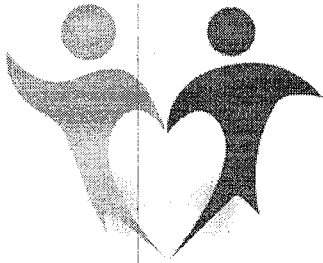
[Handwritten signature]

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2016.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Anexo VI – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal

PROC. BÚZIOS PREV 76/2016
RUBRICA Buzios FLS. 35

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº ____/2016

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos. ...
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *M*

.....
(data)

.....
(representante legal)



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Ata de Abertura e Encerramento dos Envelopes de Habilitação

Convite 01/2016 - PROCESSO nº 076/2016


PROC. BÚZIOS PREV 76/2016

RUBRICA Buzios FLS. 36

Às quatorze horas do dia quinze de dezembro de 2016, na Avenida 2, nº 55, Manguinhos, Município de Armação dos Búzios, na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - BÚZIOSPREV, reuni-se a Comissão Permanente de Licitação, com competência outorgada pela Portaria BÚZIOSPREV nº 02/2014, de 22 de Julho de 2014, publicada no Boletim Oficial do Municipal nº 651, tendo como Presidente o Sr. Sergio Aureliano Machado da Silva e como membros a Sra. Ana Keli da Penha Rocha Marques e o Sr. Jorge Rodrigues de Carvalho Filho, que declara a abertura dos trabalhos da Sessão Pública da Licitação Carta-Convite 01/2016 para **Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo sedan, gasolina e álcool (Flex), motorização 1.0 (mil) cilindrada de, no mínimo 77 (setenta e sete) cavalos de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, freios ABS, airbag duplo frontal, direção elétricoassistida ou hidráulica, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado analógico, com trio elétrico trava, vidro e alarme, na cor branca definidos pelo anexo I do Edital 01/2016.** Iniciando os trabalhos, foi declarada deserta por não comparecimento de nenhuma empresa com proposta, sendo solicitado pelo Presidente da CPL que fique registrado que pela relevância da contratação desse veículo e a urgência, remarcamos para o dia 22 de dezembro de 2016, e como não houve concorrente foi dispensado o prazo para interposição de Recursos. Sendo que a área administrativa encaminhará email aos concorrentes com a próxima data de licitação. Nada mais havendo digno de registro é encerrado o presente termo que lido e achado, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Sergio Aureliano Machado da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Ana Keli da Penha Rocha Marques
Membro


Jorge Rodrigues de Carvalho Filho
Membro